

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 872/2025 - Solicitação de Excepcionalidade, de 14/8/2025, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.922760/2025-87

Expediente: 0966436/25-3

Ementa: Trata-se de pleito da empresa Medicina Nuclear Campinas, devidamente cadastrada no CNPJ nº 00.257.191/0001-71, do qual consta solicitação de autorização, em caráter excepcional, para importação dos produtos Ac-225 solid nitrate 12 MBq e Ac-225 chloride solution 12 MBq, da empresa Van Overeem Nuclear BV, localizada no endereço Minervum 7070, 4817 ZK Breda, Holanda, referente à LI nº 25/2391788-4, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 488, de 7 de abril de 2021.

Posição do Diretor: Contrária

Área: GGBIO

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO

AUTORIZAR, em caráter excepcional, dos produtos Ac-225 solid nitrate 12 MBq e Ac-225 chloride solution 12 MBq, referente à Licença de Importação LI nº 25/2391788-4, solicitada pela MND Campinas - Medicina Nuclear de Campinas (CNPJ nº 00.257.191/0001-71), nos termos do voto do relator - Voto nº 140/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3726085).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 20/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3775212** e o código CRC **AF48CEE1**.

Referência: Processo nº
25351.922760/2025-87

SEI nº 3775212